



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 378, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970**

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 90.000,00 na Secretaria de Finanças.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Especial de Cr\$ 90.000,000 (noventa mil cruzeiros), para pagamento de despesas realizadas sem prévio empenho nos exercícios de 1968 e 1969.

**Art. 2º** A despesa de que trata o artigo anterior, será atendida à conta do Fundo de Reserva Orçamentária consignado na Lei n. 302-A, de 30 de novembro de 1969.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de outubro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre